

LEI N.º 1.356/2011

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 145.500,00** (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) objetivando a execução orçamentária dos recursos financeiros advindos do **Governo Federal**, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, destinados à aplicação na realização de despesas de investimento na aquisição de Patrulha Agrícola.

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

005	Secretaria Municipal de Agricultura	
005014	Secretaria Municipal de Agricultura	
005014.20	Agricultura	
005014.20606	Extensão Rural	
005014.2060600123.006	Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrícolas.	
4.0.00.00.000	Despesa de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 145.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....		R\$ 145.500,00

Artigo 3º - O Crédito Adicional Suplementar disposto no artigo 2º desta lei, terá como Fonte de Recurso os provenientes do Convênio/Contrato de Repasse nº. 0327096-63/2010/MAPA/CAIXA no valor de R\$ 145.500,00, firmado entre o

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Mantenópolis/ES, objetivando a aquisição de Patrulha Agrícola, com fulcro no Parecer Consulta do TCE-ES nº.028/2004.

TOTAL DA FONTE DE RECURSO..... R\$ 145.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 21/12/2011

Registrado às Fls.

Livro nº